



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização sobre o Acórdão nº 241/2017 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 259130/16, relativo à prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina, relativa ao exercício financeiro de 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para análise o Acórdão de Parecer Prévio nº 241/17 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina (Processo nº 259130/16) no tocante ao exercício financeiro do ano de 2015.

Os autos da prestação de contas foram submetidos à análise da Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução nº 1.121/17) e do Ministério Público de Contas (Parecer nº 3.939/17 – peça 23) – sendo que ambos se manifestaram pela regularidade das informações apresentadas.

Consequentemente, o Acórdão de Parecer Prévio nº 241/17, ora em análise, também se posicionou de forma favorável à regularidade das contas do Município de Santo Antônio da Platina no exercício financeiro de 2015.

O Acórdão em comento teve seu trânsito em julgado no dia 06 de julho de 2017.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 70, "k") e da Lei Orgânica do Município, o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Compulsando a decisão do TCE/PR, verifica-se a inexistência de quaisquer ressalvas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Assim sendo, esta Comissão recomenda o acatamento do Acórdão de Parecer Prévio nº 241/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com a aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2015 do Município de Antônio da Platina.

Oferta-se ainda, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, para a oportuna apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Por fim, tendo em vista a natureza da matéria, oportuno destacar que a votação deve ser realizada em sessão exclusiva (conforme disposição do artigo 234 do Regimento Interno desta Casa), bem como que eventual rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas depende do voto de 2/3 dos membros da Câmara (artigo 212, inciso II do Regimento Interno).

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando a documentação acostada aos autos de prestação de contas e o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Comissão é favorável a que a presente matéria seja levada à apreciação do Plenário (juntamente com o projeto de Decreto Legislativo, em anexo) – manifestando-se pela aprovação das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2015, acatando integralmente a análise retro realizada pelo órgão técnico competente.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
– PR, 09 de Agosto de 2017.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

José Jaime Paula Silva
Secretário

Odemir Jacob
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017

"Dispõe sobre a prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina, relativas ao exercício financeiro de 2015."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Jefferson Vernier, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica acatado o Acórdão de Parecer Prévio nº 241/2017, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 30 de maio de 2017, referente ao Processo nº 259130/16 e relativa à prestação de contas do Município de Santo Antônio da Platina do exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 2º - Em face do artigo anterior, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, referentes ao exercício financeiro de 2015, de acordo com o Acórdão nº 241/17, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina - PR, 09 de agosto de 2017.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

José Jaime Paula Silva
Secretário

Odemir Jacob
Membro